

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 – COMDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canoas (COMDICA) torna público que estarão abertas, de 03 de abril de 2023 à 02 de maio 2023, em dias úteis, das 8h às 17h, as inscrições para participação no processo de escolha dos conselheiros e das conselheiras tutelares do Município de Canoas, cujo pleito ocorrerá em 1º de outubro de 2023.

1. DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

1.1. O processo de escolha dos conselheiros e das conselheiras tutelares do Município de Canoas dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 5.973, de 18 de dezembro de 2015, e na Resolução nº 231, de 28 dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos deste edital.

1.2. O processo de escolha se dará em 04 (quatro) etapas eliminatórias:

- a) inscrição;
- b) avaliação psicológica;
- c) prova de conhecimentos; e
- d) eleições.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. No Município de Canoas, estão definidos 4 (quatro) Conselhos Tutelares, compostos por 5 (cinco) membros titulares cada um, escolhidos por eleitores e eleitoras do Município de Canoas, por meio de processo eleitoral específico, para um mandato de 4 (quatro) anos, período 2024/2027, permitida recondução mediante novos processos de escolha.

2.3. Os 20 (vinte) primeiros candidatos mais votados no processo de eleição comporão os colegiados, sendo seguida a ordem de votação, sendo que os 20 (vinte) candidatos subsequentes, seguindo a respectiva ordem, ficarão na qualidade de suplentes.



2.4. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.4.1. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

2.4.2. No caso de conselheiros e conselheiras impedidos, apenas poderá exercer as funções, aquele ou aquela que tiver sido mais votado ou votada, ficando, automaticamente, ou a cônjuge, o companheiro ou companheira, o ou a ascendente, o ou a descendente, sogro ou a sogra, o genro ou a nora, irmão ou irmã, cunhado ou cunhada, tio ou tia, sobrinho ou sobrinha, madrasta, padrasto, enteada ou enteado, excluídos do processo.

2.5. As atribuições do Conselho Tutelar e dos Conselheiros e conselheiras tutelares estão dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 5.973/2015.

2.6. O funcionamento do Conselho Tutelar é de 24h (vinte e quatro horas) por dia, deverá ter expediente externo de segunda-feira à sexta-feira, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), sem intervalo, estando todos os membros dos Conselhos Tutelares submetidos à mesma carga horária semanal, excluídos os períodos de sobreaviso que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

2.6.1. Nos horários em que não houver expediente externo, haverá plantão com escalas previamente definidas em conjunto e aprovadas pelos 4 (quatro) Conselhos Tutelares que atenderão em um local centralizado e adequado ao acesso da população, designado pelo Poder Executivo Municipal. As escalas serão definidos sempre 2 (dois) conselheiros tutelares plantonistas para plantões que funcionarão de segunda-feira à sexta-feira, das 18h (dezoito horas) às 8h (oito horas) e nos sábados, domingos e feriados, das 8h (oito horas) às 20h (vinte horas), e das 20h (vinte horas) às 8h (oito horas), ininterruptamente, devendo ser dado ao COMDICA e à SMDS conhecimento das escalas com antecedência de 30 (trinta) dias.

2.7. Os conselheiros tutelares devem receber do Poder Executivo Municipal, em folha de pagamento, subsídio mensal de R\$ 4.286,52 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), reajustável na mesma data e nos mesmos índices que o forem os vencimentos do quadro geral dos servidores municipais.

2.8. Ficam assegurados aos conselheiros tutelares: cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença maternidade; licença paternidade; gratificação natalina; custeio de despesas com transporte, alimentação e



estadia, quando estiverem em representação do órgão colegiado, desde que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS).

2.9. É vedado o exercício de outro mandato eletivo concomitante com a função de conselheiro e conselheira tutelar, bem como o uso dos Conselhos Tutelares e a função de conselheiro e conselheira para propaganda político-partidária, a partir da data em que se registrar no COMDICA como candidato ou candidata.

2.10. A atividade de conselheiro e conselheira tutelar é de dedicação exclusiva.

2.11. No exercício de suas atribuições, os Conselhos Tutelares deverão observar as normas e princípios contidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 1990 - ECA, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, nas Resoluções do CONANDA e do COMDICA., estando adstritos ao cumprimento dos deveres que lhes são impostos pela Lei Municipal nº 5.973/2015, em especial o disposto no art. 28 da Lei.

3. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO

3.1. O processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Canoas será conduzido pela **Comissão Especial Eleitoral**, cuja composição e atribuições constam da Resolução COMDICA nº 02/2023, que integra o Anexo IV deste edital.

3.2. Compete também à Comissão:

- a) analisar as inscrições realizadas, verificando o preenchimento das condições e requisitos exigidos para participação do processo eleitoral;
- b) elaborar e divulgar a listagem das inscrições homologadas e das inferidas;
- c) publicar a relação de inscritos, assegurando a possibilidade de que qualquer cidadão, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação, mediante indicação dos elementos comprobatórios, apresente impugnação ao(s) candidato(s) que, eventualmente, não atendam os requisitos exigidos.

3.3 Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar, na forma indicada no item “3.2”, “c”, em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe, ainda, à **Comissão Especial Eleitoral**:

- a) notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
- b) realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.



3.4 Das decisões da Comissão Especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

3.5 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial, fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

3.6 O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Dos requisitos e da documentação necessária:

4.1.1 Para inscrever-se no processo de escolha de conselheiro ou conselheira tutelar o candidato e a candidata deverão apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

Requisitos Documentos:

a) Reconhecida idoneidade moral	- certidão judicial criminal negativa expedida pela Justiça Estadual;* - certidão judicial criminal negativa expedida pela Justiça Federal;* - atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil/RS;* - atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Federal.*
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos	- cópia autenticada de documento de identidade expedida por autoridade civil, profissional ou militar, estando as duas últimas dentro do seu prazo de validade (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento).
c) Ser eleitor ou eleitora	- título de eleitor ou eleitora; e – comprovante de quitação eleitoral*.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 4 - 3010 - Data 31/03/2023 - Página 6 / 30

d) Residência no Município de Canoas	- comprovante de endereço, que deve ser aferido por meio da entrega de declaração de residência fornecida por entidade comunitária ou representativa, ou cópia da conta de luz, água, telefone ou IPTU em nome do ou da participante ou de quem reside com ele ou ela, acompanhado, neste caso, de declaração do ou da titular da conta com firma reconhecida*.
e) Conclusão do ensino médio	certificado de conclusão do ensino médio ou nível superior, ainda que em andamento, autenticados.
f) Reconhecida experiência: OBS: Fica dispensado e dispensada de comprovar o requisito o candidato e a candidata que tenham exercido por, no mínimo, 2 (dois) anos a função de conselheiro e conselheira tutelar.	a) Um atestado de, no mínimo 2 (dois) anos de trabalho na assistência ou formação de crianças e adolescentes expedido por entidade registrada nos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente, nos Conselhos da Assistência Social, dos Conselhos da Educação, municipais e estadual, cfe. Anexo III (redação dada pela Resolução 13/2015 do COMDICA). A comprovação se dará mediante: - contrato de trabalho, carteira de trabalho ou declaração que comprove as atividades exercidas pelo candidato ou pela candidata em entidade devidamente registrada assinada por representante legal da entidade, com firma reconhecida; - relação das atividades desempenhadas pelo candidato ou pela candidata na instituição com o período das mesmas, assinada por representante legal da entidade, com firma reconhecida. *
g) Identificação visual na urna	- 1 (uma) foto 5x7cm preta e branco ou colorida, para gerar imagem na urna eletrônica*.

* Será comprovada a veracidade da documentação apresentada pelos candidatos e/ou candidatas com relação a comprovação do trabalho realizado com crianças e ou adolescentes, caso seja identificada a inveracidade da declaração a comissão eleitoral fará o indeferimento da candidatura e o encaminhamento aos conselhos competentes para cancelamento do registro da entidade.

** O candidato ou candidata poderá entregar os originais destes documentos, porém, neste caso, estes não lhe serão restituídos.

4.2 Dos procedimentos relativos à inscrição no processo de escolha dos conselheiros e das conselheiras tutelares:



4.2.1 As inscrições serão realizadas no período de 03 de abril de 2023 à 02 de maio de 2023, em dias úteis, das 8h às 17h, exclusivamente na Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, localizado na Rua Ipiranga, nº 120 – Centro, Canoas-RS, devendo ser preenchido o formulário de inscrição constante no Anexo I e entregues os documentos acima referidos.

4.2.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato e da candidata os dados informados no ato de inscrição.

4.2.3 O Município de Canoas e o COMDICA não se responsabilizam por inscrições incompletas, fora do prazo e em local diverso do na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

4.2.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração outorgada pelo candidato ou pela candidata, com firma reconhecida.

4.2.4.1 No caso da inscrição ser realizada por terceiro, a procuração deverá ser feita nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhada por cópia autenticada da cédula ou carteira de identidade civil, profissional ou militar do procurador ou da procuradora nomeada.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Serão homologadas as inscrições dos candidatos e das candidatas que cumprirem todos os requisitos previstos no item 4 deste Edital.

5.2 Em 1º de junho de 2023 será divulgada, no site da Prefeitura (www.canoas.rs.gov.br), nos murais da Secretaria Municipal de Administração e Orçamento (SMAO), da Câmara de Vereadores, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), da Casa dos Conselhos e Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC a lista de candidatos e candidatas que tiveram sua inscrição homologada e os que tiveram sua inscrição indeferida.

5.3 Os candidatos e as candidatas que não tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Especial, poderão interpor recurso dirigido à Comissão Especial, no período de 02 a 08 de junho de 2023, utilizando-se do formato indicado ANEXO V deste edital, devendo o mesmo ser protocolado no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, localizado no endereço já indicado no item “4.2.1”.

5.3.1 No mesmo período, entre os dias 02 a 08 de junho será facultado a qualquer cidadão ou cidadã impugnar, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios respectivos, na forma do documento indicado no ANEXO VI.

5.4 Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, caberá a Comissão Especial, analisar entre os dias 12 a 14 de junho a impugnação interposta por qualquer cidadão ou cidadã, imediatamente dando ciência da sua decisão ao candidato.

5.5 No dia 15 de junho de 2023 serão divulgados, nos veículos referidos no item 5.2, o resultado dos recursos eventualmente interpostos em oposição ao indeferimento de inscrições. Na mesma oportunidade, será publicada a listagem definitiva das inscrições homologadas e indeferidas.

5.6 Das decisões da Comissão Especial, caberá recurso à plenária do COMDICA, na forma do documento indicado no ANEXO VII, devendo o colegiado deliberar entre os dias 16 a 20 de junho dando imediata ciência da sua decisão ao candidato.

5.7 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará no dia 21 de junho de 2023 nos veículos referidos no item 5.2 a relação dos candidatos e candidatas homologados, estabelecendo sua numeração de acordo com a ordem alfabética de inscrição, bem como, a convocação para capacitação oferecida pelo COMDICA, enviando cópia da listagem dos homologados ao Ministério Público.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 A avaliação psicológica será eliminatória e se dará em três fases que objetivam aferir se o candidato e a candidata estão aptos a desempenhar as atividades previstas no item 2.1. deste edital.

6.1.1 A primeira fase consiste em dinâmica em grupos, com debate orientado pela instituição avaliadora.

6.1.2 A segunda fase é a testagem psicológica em grupo, com aplicação de testes projetivos e de inventário.

6.1.3 A terceira fase consiste em entrevista clínica individual com psicólogo (a).

6.2 A avaliação psicológica ocorrerá de 26 a 30 de Junho, nos horários e locais divulgados por edital específico.

6.3 No dia 04 de julho será divulgada a listagem de candidatos e candidatas aprovados na avaliação psicológica eliminatória, por meio de edital afixado nos locais descritos no item 5.2 deste Edital.

6.4 Caberá recurso à Comissão Especial do parecer desfavorável, a ser entregue no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, localizado no endereço já indicado no item “4.2.1”, no período de 05 a 11 de julho, no formato indicado no ANEXO VIII.

6.5 Os recursos serão avaliados por banca composta por 2 (dois) profissionais da instituição que aplicou a avaliação psicológica e seus resultados serão divulgados no dia



17 de julho, nos locais referidos no item 5.2 deste Edital, acompanhados pela lista convocatória para a prova de conhecimentos.

6.6 Das decisões da Comissão Especial, caberá recurso à plenária do COMDICA, na forma do documento indicado no ANEXO IX, devendo o colegiado deliberar entre os dias 18 a 21 de julho, dando imediata ciência da sua decisão ao candidato.

6.7 No dia 24 de julho será divulgada a listagem definitiva de candidatos e candidatas aprovados na avaliação psicológica eliminatória, por meio de edital afixado nos locais descritos no item 5.2 deste Edital.

6.8 Apenas os candidatos e candidatas aprovados na avaliação psicológica poderão realizar a prova de conhecimentos.

7. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

7.1 A prova de conhecimentos será eliminatória e abordará os seguintes conteúdos:

7.2.1 Constituição da República Federativa do Brasil;

7.2.2 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

7.2.3 Declaração Universal dos Direitos das Crianças;

7.2.4 Lei Municipal nº 5.973 de 18 de dezembro de 2015;

7.2.5 Resolução nº 231 de dezembro de 2022 do CONANDA.

7.3 A prova será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, tendo somente uma resposta certa, valendo 2 (dois) pontos cada questão e uma questão de redação valendo 20 (vinte) pontos.

7.4 Não haverá consulta à legislação.

7.5 O candidato e a candidata deverão acertar, no mínimo, 60% da prova para serem aprovados.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 A prova terá duração de quatro horas e será realizada no dia 13 agosto, das 13h às 17h, data e local a ser definido.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 4 - 3010 - Data 31/03/2023 - Página 10 / 30

8.2 As informações relativas ao local da prova serão publicadas nos locais referidos no item 5.2 deste Edital.

8.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato e da candidata a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.4 O candidato e a candidata deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munidos de documento de identidade original, com fé pública, expedido por autoridade civil, profissional ou militar, estando os dois últimos dentro de seu prazo de validade (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento) e comprovante de inscrição.

8.4.1 Canetas serão distribuídas aos candidatos e candidatas no local da prova.

8.5 Não será permitida a prestação de prova em data, horário e local diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8.6 No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões, a folha de passagem (para anotar as respostas) e a folha de respostas.

8.6.1 Ao término da prova, o candidato e a candidata entregarão ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.

8.6.2 O candidato e a candidata somente poderão levar o caderno de questões após duas horas e trinta minutos do início da prova.

8.6.3 Os últimos dois candidatos ou candidatas deverão aguardar em sala, para lacrarem os envelopes das respostas.

8.7 Não serão computadas questões não respondidas e tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que apresentem emenda ou rasura, ainda que legível.

8.8 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato e à candidata, sob pena de anulação de sua prova:

- a) comunicar-se com os demais candidatos e candidatas ou pessoas estranhas ao concurso;
- b) consultar livros ou apontamentos;
- c) fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- d) ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do ou da fiscal;



e) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
f) tratar com descortesia os examinadores e as examinadoras e seus e suas auxiliares, ou autoridades presentes;

g) não devolver integralmente o material solicitado; e

h) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da prova.

8.9 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato e da candidata ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

8.10 As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos e todas as candidatas.

8.11 Em caso de candidato ou candidata com necessidade especial será garantido recursos de acessibilidade.

8.12 O gabarito da prova e o caderno de questões serão disponibilizados no dia 14 de agosto, nos veículos relacionados no item 5.2 deste Edital.

8.13 No dia 16 de agosto será divulgada a lista dos candidatos e das candidatas aprovados na prova de conhecimentos.

8.14 Os candidatos e as candidatas reprovados poderão interpor recurso à Comissão Especial, na forma do documento indicado no ANEXO X, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, de 17 a 22 agosto, que deverá conter:

a) nome completo e número de inscrição do candidato ou da candidata;

b) razões do recurso, com o(s) número(s) da(s) questão(ões) e exposição detalhada dos argumentos.

8.15 Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não atendam às exigências contidas no item anterior.

8.16 No dia 28 de agosto será divulgada a listagem de candidatos e candidatas aprovados na prova objetiva, por meio de edital afixado nos locais descritos no item 5.2 deste Edital.

8.18 Das decisões da Comissão Especial, caberá recurso à plenária do COMDICA, na forma do documento indicado no ANEXO XI, devendo o colegiado deliberar entre os dias 29 a 30 de agosto, dando imediata ciência da sua decisão ao candidato.

8.18 O resultado dos recursos, bem como a listagem final dos candidatos e candidatas aptos a participarem das eleições será publicada no dia 31 de agosto, nos locais relacionados no item 5.2 deste Edital.



9. DAS ELEIÇÕES:

9.1 Considerar-se-á apto e apta a submeter-se ao processo de eleição, somente o candidato e a candidata que atingir a média 6 (seis) na prova de conhecimentos gerais.

9.2 Os candidatos e as candidatas que se submeterão ao processo de eleição poderão fazer campanha eleitoral no período de 1º a 30 de setembro de 2023, conforme regras divulgadas em edital próprio, a ser publicado.

9.3 O pleito para escolha dos conselheiros e das conselheiras tutelares será realizado no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h, em locais definidos conforme edital a ser publicado pela Comissão Eleitoral.

9.4 Somente poderão votar eleitores e eleitoras do Município que estejam com a situação regular no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

9.5 O eleitor e a eleitora poderão votar em 1 (um) candidato ou candidata, conforme Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

9.6 Cada candidato ou candidata poderá credenciar, no máximo, 1 (um) fiscal para eleição e apuração, e este ou esta será identificado ou identificada por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.

9.7 No dia da eleição, não será permitido propaganda eleitoral, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

9.7.1 Em caso de descumprimento às normas indicadas nesse subitem, a candidatura será cassada e os votos não serão computados por ocasião da apuração.

9.8 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

10.1 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado das eleições, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos e das candidatas e respectivos votos nos locais referidos no item 5.2 deste edital.

10.2 Considerar-se-ão eleitos e eleitas os 20 (vinte) candidatos e candidatas que obtiverem a maior votação, como titulares, sendo havidos como suplentes os 20 (vinte) candidatos e candidatas subsequentes, observada a ordem resultante da eleição para Conselho Tutelar.

10.3 Em caso de empate entre candidatos e candidatas, será procedido o desempate nos termos do art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 5973 de 18 dezembro de 2015, considerado eleito o candidato que



comprovar maior tempo de atividades com crianças e adolescentes, persistindo o empate, será tido como eleito o mais idoso

10.4 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

10.5 O COMDICA editará resolução com relação dos conselheiros e das conselheiras tutelares eleitas, que passarão a desempenhar esta função.

10.6 Os candidatos e candidatas eleitos e classificados como titulares irão compor os 4 (quatro) Conselhos Tutelares do Município de Canoas, órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.7 Os conselheiros e as conselheiras suplentes substituirão qualquer dos conselheiros e conselheiras titulares, respeitando a ordem de classificação obtida.

11. DO MANDATO

O mandato dos Conselheiros Tutelares será de 4(quatro) anos e compreenderá o período de 2024/2027

12. DA CAMPANHA ELEITORAL

12.1 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e na Lei Municipal nº 5.973/2015.

12.2 A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na Lei Municipal nº 5.973/2015 com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

12.2.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

12.2.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

12.2.3 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

12.2.4 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

12.2.5 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

12.2.6 É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

12.3 O candidato deve observar ainda o disposto nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 231/2022, do CONANDA e da Lei Municipal nº 5.973/2015.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato e da candidata implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 As afirmações incorretas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.3 O candidato e a candidata deverão manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais junto à Comissão Eleitoral, na Casa dos Conselhos.

13.4 Os casos omissos neste edital e nas legislações supracitadas serão tratados pelo COMDICA.

13.5 A partir da abertura deste edital, as cidadãs e os cidadãos que souberem de algum impedimento ou irregularidade dos candidatos e das candidatas poderão formular denúncia, dirigida ao Ministério Público Estadual, localizado na Rua Lenine Nequete, nº 200 – telefone 3472-6866.

13.6 Os conselheiros e as conselheiras tutelares eleitos e eleitas, titulares e suplentes, deverão participar de capacitação operacional, obrigatória, nos meses de novembro e dezembro de 2023, em dias úteis, das 18h15min às 22h30min, com frequência mínima de 75%, em local a ser definido.

13.7 Os locais e endereços dos locais onde estarão disponíveis as publicações, conforme item “5.2”, são:

- Casa dos Conselhos, Rua Ipiranga, 60 - Centro, Canoas, com expediente das 8 às 17h;
- Câmara de Vereadores, na Rua Ipiranga, nº 123, Centro, Canoas – telefone 3472-4800;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, na rua Pedro Weingartner, 238/centro - Canoas, com expediente das 08h às 17h – telefone 3236-2710;
- Secretaria Municipal de Administração e Orçamento (SMAO), Rua Cândido Machado, 429 – Sala 303
- Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, na Rua Ipiranga, 120, Centro, Canoas, com expediente das 8h às 17h;
- Site da Prefeitura (www.canoas.rs.gov.br).

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 4 - 3010 - Data 31/03/2023 - Página 15 / 30

EDITAL Nº XX/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº X/2023

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO/ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO E CONSELHEIRA TUTELAR

Nome:	
Apelido/ Nome Social (se houver):	
Estado Civil:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Contatos (telefones e e-mail):	
Profissão:	
Endereço Profissional:	

Escolaridade:

	Curso	Ano de Conclusão	Escola
01			
02			
03			
04			
05			

Filhos e Filhas:

	Idade	Escolaridade	Escola
01			
02			
03			
04			
05			

Emprego atual:

Empresa/ Instituição:		
-----------------------	--	--

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 4 - 3010 - Data 31/03/2023 - Página 17 / 30

Cópias autenticadas dos documentos necessários à homologação da inscrição, entregues neste ato:

SIM NÃO Certidão judicial criminal negativa expedida pela Justiça Estadual

SIM NÃO Certidão judicial criminal negativa expedida pela Justiça Federal

SIM NÃO Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil/RS

SIM NÃO Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Federal

SIM NÃO Cédula ou carteira de identidade

SIM NÃO Título de eleitor

SIM NÃO Comprovante de quitação eleitoral

SIM NÃO Comprovante de endereço

SIM NÃO Certificado de conclusão do Ensino Médio

SIM NÃO Contrato de trabalho, carteira de trabalho ou declaração que comprove as atividades exercidas pelo candidato ou pela candidata em entidade registrada, assinada por representante legal da entidade, com firma reconhecida.

SIM NÃO Relação das atividades desempenhadas pelo candidato ou pela candidata na instituição, assinada por representante legal da entidade, com firma reconhecida.

SIM NÃO 1 foto 5x7cm preto e branco ou colorida.

Obs.: O candidato e a candidata poderão entregar os originais destes documentos, os quais não lhe serão restituídos.

Eu, _____,

declaro a veracidade das informações acima prestadas e informo que os documentos acima assinalados conferem com os documentos entregue por mim nesta data.

Canoas, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



EDITAL Nº XX/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº X/2023

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, no bairro _____ da cidade de Canoas/RS, nomeio _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, meu/minha procurador(a) com plenos poderes para entregar minha documentação para registro de candidatura a conselheiro(a) tutelar do Município de Canoas/RS.

Canoas, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



ANEXO III – DECLARAÇÃO

A entidade, _____, n° de Registro

_____, representada pelo (a) Sr (a) _____, declara ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canoas que o(a) Sr(a) _____ desenvolve(u) trabalho com crianças e adolescentes nesta Entidade durante o período de _____ a _____ realizando as seguintes atividades com a respectiva carga horária:

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____
- 5- _____

Gozando de boa e ilibada reputação.

Declaro verídicas as informações prestadas sob pena de responder cível e criminalmente por tais atos.

A entidade se disponibiliza a apresentar documentação solicitada pelas informações acima prestadas.

Canoas, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Carimbo da Entidade

ANEXO IV

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

“Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Canoas/RS”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CANOAS (COMDICA), aprova no dia 7/03/2023 a criação da Comissão Especial Eleitoral que tem como objetivo conduzir o processo de escolha dos membros dos conselhos tutelares do Município de Canoas, cujo pleito ocorrerá em 1º de outubro de 2023.

Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros: **Valquíria Schoenardie, Margarete Pinheiro de Oliveira e Jose Mauro dos Santos Representando a Sociedade Civil; e Giógia Fabiana Vieira dos Santos, Maristela Mignot e Rossana Almeida Representando o Governo.**

Compete a Comissão Eleitoral:

- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
- Estimular e facilitar o encaminhamento de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- Analisar e decidir em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;
- Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como escolher e divulgar os locais de prova e votação;
- Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e equipe, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
- Solicitar, junto aos órgãos de segurança, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração de votos;

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 4 - 3010 - Data 31/03/2023 - Página 21 / 30

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 5 - 3003 - Data 22/03/2023 - Página 2 / 2

- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado da votação e resolver os casos omissos;

Essa é a Resolução.

Canoas, 07 de março de 2023

Atenciosamente,

VALQUÌRIA SHOENARDIE

Presidente do COMDICA

ANEXO V

RECURSO

(Nos termos do item “5.3” do Edital)

ATO RECORRIDO: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DESTINATÁRIO: COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL **NOME DO**

CANDIDATO RECORRENTE:

DESCRIÇÃO E/OU CÓPIA DO ATO RECORRIDO: MOTIVOS

QUE FUNDAMENTAM O RECURSO:

DOCUMENTOS: (se houver)

Canoas, _____ 2023.

Assinatura _____

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 4 - 3010 - Data 31/03/2023 - Página 23 / 30

ANEXO VI

IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA

Nos termos do item "5.3.1" do Edital

DESTINATÁRIO: COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

DADOS DO IMPUGNANTE: (nome, CPF, endereço, telefone para contato, e-mail)

CANDIDATO IMPUGNADO:

JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO:

ELEMENTOS/DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ALEGAÇÃO: (descrever e anexar cópia)

Canoas, _____ 2023.

Assinatura _____

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 4 - 3010 - Data 31/03/2023 - Página 24 / 30

ANEXO VII

RECURSO

(Nos termos do item “5.6” do Edital)

ATO RECORRIDO: DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

DESTINATÁRIO: COMDICA

NOME DO RECORRENTE:

NOME DO CANDIDATO IMPUGNADO: MOTIVOS

QUE FUNDAMENTAM O RECURSO:

Canoas, _____ 2023.

Assinatura _____

ANEXO VIII

RECURSO

(Nos termos do item “6.4” do Edital)

ATO RECORRIDO: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DESTINATÁRIO:

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL NOME DO RECORRENTE:

DESCRIÇÃO E/OU CÓPIA DO ATO RECORRIDO: MOTIVOS

QUE FUNDAMENTAM O RECURSO:

Canoas, _____ 2023.

Assinatura _____

ANEXO IX

RECURSO

(Nos termos do item “6.6” do Edital)

ATO RECORRIDO: DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

DESTINATÁRIO: COMDICA

NOME DO RECORRENTE:

DESCRIÇÃO E/OU CÓPIA DO ATO RECORRIDO: MOTIVOS

QUE FUNDAMENTAM O RECURSO:

Canoas, _____ 2023.

Assinatura _____

ANEXO X

RECURSO

(Nos termos do item “8.14” do Edital)

ATO RECORRIDO: RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

DESTINATÁRIO: COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

NOME DO RECORRENTE:

DESCRIÇÃO E/OU CÓPIA DO ATO RECORRIDO: MOTIVOS

QUE FUNDAMENTAM O RECURSO:

Canoas, _____ 2023.

Assinatura _____

ANEXO XI

RECURSO

(Nos termos do item “8.18” do Edital)

ATO RECORRIDO: DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL QUANTO AO RECURSO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

DESTINATÁRIO: COMDICA

NOME DO RECORRENTE:

DESCRIÇÃO E/OU CÓPIA DO ATO RECORRIDO: MOTIVOS

QUE FUNDAMENTAM O RECURSO:

Canoas, _____ 2023.

Assinatura _____

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 4 - 3010 - Data 31/03/2023 - Página 29 / 30

ANEXO XII

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	31/03/2023
Período de inscrições	03/04 a 02/05/2023
Divulgação das inscrições homologadas e inscrições indeferidas	1º/06/2023
Período de interposição de recursos administrativos para inscrições indeferidas	02/06 a 08/06/2023
Período de interposição de recursos administrativos para qualquer cidadão ou cidadã impugnar candidatos que não atendam os requisitos exigidos no Edital	02/06 a 08/06/2023
Período para análise pela Comissão Especial dos recursos e impugnações interpostas com relação as inscrições	12/06 a 14/06/2023
Divulgação da lista de inscrições homologadas após recursos e impugnações	15/06/2023
Período para recurso das decisões da Comissão Especial à plenária do COMDICA	16/06 a 20/06/2023
Publicação da relação de candidatos homologados aptos a seguir no processo eleitoral	21/06/2023
Período de realização da avaliação psicológica	26/06 a 30/06/2023
Divulgação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica	04/07/2023
Período para recursos do resultado da avaliação	05/07 a 11/07/2023
Divulgação dos resultados dos recursos da avaliação psicológica	17/07/2023
Período para recurso das decisões da Comissão Especial à plenária do COMDICA	18/07 a 21/07/2023
Divulgação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica após recursos.	24/07/2023

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 4 - 3010 - Data 31/03/2023 - Página 30 / 30

Aplicação das provas de conhecimentos – data provável	13/08/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova e caderno de questões	14/08/2023
Lista de candidatos aprovados na prova de conhecimentos	16/08/2023
Período para recursos para candidatos reprovados na prova de conhecimentos	17/08 a 22/08/2023
Resultado dos recursos e listagem de candidatos aprovados	28/08/2023
Período para recurso das decisões da Comissão Especial à plenária do COMDICA	29/08 a 30/08/2023
Resultado dos recursos e listagem de candidatos aptos a participarem das eleições	31/08/2023
Período de campanha eleitoral	1º/09 a 30/09/2023
Resultado da apuração	1º/10/2023